



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 305/2016 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 096/2014

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo "institui o 'Cartão de Estacionamento para Deficiente' para toda pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, residente no município de São Paulo."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável à aprovação da propositura.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, emitiu parecer favorável à aprovação do projeto.

De acordo com a iniciativa, toda pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, condutora ou passageira, terá direito a estacionar seu veículo em vagas específicas e demarcadas do estacionamento rotativo. O Executivo disciplinará o cadastramento dos interessados e a emissão de credencial específica, que poderá ocorrer nas praças de atendimento das subprefeituras e outros locais que julgar pertinente, com o objetivo de garantir o acesso à credencial de forma rápida e desburocratizada. Estabelece ainda, que quando o atendimento for realizado nas subprefeituras, o cartão será entregue ao cidadão no mesmo dia da solicitação.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que há reclamação de muitos cidadãos sobre a dificuldade de conseguir o "Cartão de Estacionamento para Deficiente". Pelo sistema atual, é necessária uma burocracia incompatível com os modernos meios de gestão administrativa, impossibilitando o acesso a esse direito.

Desta forma, esta Comissão posiciona-se favorável à aprovação do projeto de lei em apreço.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 16/03/2016.

Ver. Calvo - PMDB - Presidente

Ver. Anibal de Freitas - PSDB

Ver. Noemi Nonato - PROS

Ver. Patrícia Bezerra - PSDB - Relatora

Ver. Vavá - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/03/2016, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.